



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.809

de 14 de outubro de 2025.

“Autoriza o BOTUPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu a adquirir o imóvel que especifica”.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, o BOTUPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu, entidade autárquica criada pela Lei Complementar nº 1.231, de 19 de dezembro de 2017, a adquirir o bem a seguir descrito:

“Uma casa de morada, à Rua Dr. Cardoso de Almeida, nº 474, Centro, imóvel este com 528,00 m², sendo 453,10 m² de área construída. Possui frente de 12 metros e 3 vagas externas de garagem. A edificação é destinada a uso comercial e está situada em região central, com fácil acesso e boa infraestrutura urbana.

- Inscrição Imobiliária Municipal: 03.0081.0004.

- Matrícula no Registro de Imóveis: nº 7.858 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu/SP.

Art. 2º O imóvel acima descrito será destinado para instalação da nova sede administrativa do BOTUPREV.

Art. 3º A aquisição ora autorizada será formalizada mediante a competente escritura pública de venda e compra observado o preço máximo apurado na avaliação constante do Processo Administrativo nº 365/2025, ficando dispensada a licitação nos termos do art. 70, inciso “V” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotação própria do orçamento do BOTUPREV, decorrente da reserva da taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social, na forma da legislação em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 14 de outubro de 2025.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 14 de outubro de 2025 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente